



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08732/08

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONVITE. DETERMINA O
ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO
PROCESSO PELO MOTIVO QUE
MENCIONA.**

RESOLUÇÃO RC2-TC- 00124/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 08732/08**, trata do exame de licitação na modalidade **Convite Nº 028/2008**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras, objetivando a construção de 04 (quatro) barragens subterrâneas na zona rural do município.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após examinar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pelo interessado (**fls. 201/202**), concluiu que, os recursos não foram liberados e conseqüentemente não ocorreu a execução do objeto, sugerindo o envio dos autos ao arquivamento, por perda de objeto (**fls. 195/197 e 205/206**).

Diante das conclusões da Auditoria os autos deste processo não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pelo arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do processo referenciado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08732/08

Publique-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 28 de setembro de 2010

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente.

Representante / Ministério Público Especial